



**Município
de Tubarão**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018**

A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão - FMS, com Sede na Rua Altamiro Guimarães, nº 1109, Oficinas, CEP: 88702-100, Tubarão/SC, torna pública a realização de seleção e possível contratação dos seguintes **Procedimentos remunerados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) – Ministério da Saúde: 1) 05.03.01.001-4 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante; 2) 05.03.04.006-1 - Entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado; 3) 05.06.01.005-8 - Avaliação do possível doador falecido de órgãos ou tecidos para transplantes e 4) 05.03.03.005-8-Retirada de globo ocular uni / bilateral (p/ transplante)**, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Tipo de Licitação: Credenciamento nº 07/2018

Expedido Edital no dia: 05/06/2018

Período para o credenciamento: início 05/06/2018.

Local do credenciamento: Departamento de Licitações e Contratos.

1 DO OBJETO

A presente seleção tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de **AÇÕES E PROCEDIMENTOS REFERENTES À CAPTAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE DE PACIENTES COM ÓBITO EM MORTE ENCEFÁLICA E/OU CORAÇÃO PARADO** para realização dos seguintes **Procedimentos remunerados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) – Ministério da Saúde: 1) 05.03.01.001-4 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante; 2) 05.03.04.006-1 - Entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado; 3) 05.06.01.005-8 - Avaliação do possível doador falecido de órgãos ou tecidos para transplantes e 4) 05.03.03.005-8-Retirada de globo ocular uni / bilateral (p/ transplante)**, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br)

1.1. **O Termo de Referência (Anexo I)** apresenta a descrição detalhada da necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão para **Procedimentos**

para Captação órgãos, tecidos e células para Transplante, segundo a organização da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

2 DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações.

Em 1997, foram criados o Sistema Nacional de Transplantes (SNT), o seu órgão central, as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO) para cada Estado brasileiro e os Cadastros Técnicos (lista única) para distribuição dos órgãos e tecidos doados. Foram também destinados recursos financeiros para o pagamento do processo de doação.

Nos estados, as CNCDO, que a partir da publicação do Decreto 9.175 de 18 de outubro de 2017, passaram a ser denominadas Centrais Estaduais de Transplantes tem a função de coordenar as atividades de doação e transplante em âmbito estadual, centralizando e coordenando todas as ações que envolvam doação, captação, distribuição, transplante de órgãos e tecidos, gerenciamento das listas únicas de receptores de órgãos e tecidos, além da formulação de políticas de doação e transplantes para o estado.

A partir de 2001, por determinação da portaria GM/MS nº 905/2000, foram criadas as Comissões Intra-hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT), que a partir de 2018 passaram a ser chamadas de Comissões Hospitalares de Transplantes (CHT), desempenham o processo de identificação e efetivação dos potenciais doadores, sob orientação, coordenação e supervisão da Central Estadual de Transplantes de Santa Catarina (CET/SC).

A doação de órgãos e tecidos para transplante é um direito de todo cidadão e independente da natureza jurídica do hospital onde o possível doador esteja internado, assim como do regime de internação, público, saúde complementar ou privado, a partir do momento da identificação e notificação da morte do paciente a CET, todas as ações e procedimentos para doação e captação de órgãos e tecidos são obrigatoriamente realizados exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A existência de contrato como instrumento jurídico das unidades privadas com os gestores municipais é fundamental para que seja possível estimular a identificação de doadores, garantir ao cidadão o direito de doar, assim como de remunerar o hospital pelos procedimentos realizados.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste credenciamento Empresas que desenvolvam atividades compatíveis com o objeto deste, atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição;

3.2 - Atender em estabelecimento próprio, estarem enquadrados como pessoas jurídicas e deverão, obrigatoriamente, ter suas instalações físicas em conformidade com a RDC 50/2002 e RDC 302/2005;

3.4 - É vedada a participação de Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

3.5 - Não será admitida a participação neste Credenciamento as Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de **03 (três) dias corridos** após a sua publicação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes escuros, separados, lacrados, dirigidos à Comissão de Licitações, a partir do dia 05/06/2018, na sede da Prefeitura de Tubarão, Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, Tubarão / SC, para seleção imediata. **Após este período, este Edital permanecerá aberto para novos credenciados por tempo indeterminado, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.**

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica na seguinte forma:

5.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope escuro lacrado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018
--

<p style="text-align: center;"><i>RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE TELEFONE PARA CONTATO</i></p>
--

Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionados para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.

- a) Identificação do proponente com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contatos (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº07/2018, afirmando assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação (**Anexo II**).

5.1.2 - Relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com o INSS.

5.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

O proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, em envelope escuro, lacrado, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, com os seguintes dados:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2.1 Documentação para qualificação técnica e oferta de serviços

- a) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- b) Alvará de Funcionamento atualizado;
- c) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- d) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;
- e) Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
- f) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização nas áreas referente ao objeto deste credenciamento emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;
- g) Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço conforme modelo do **Anexo VI**;
- h) Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;
- i) **Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto deste Edital, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação** conforme modelo no **Anexo III**;
- j) Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da legislação em vigor;

k) Comprovação de que participa, pelo menos, de um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

l) Declaração de que se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SIGTAP e neste Edital.

5.2.2 - Outros:

a) Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93 (**Anexo IV**);

b) Declaração informando o horário de atendimento da Unidade prestadora aos usuários do SUS, bem como o horário dos profissionais disponibilizado a esta clientela, emitido pelo responsável legal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- b) Só poderão participar prestadores de serviços com sede em Tubarão/SC;
- c) A base de remuneração para os procedimentos de coleta de materiais por meio de Procedimentos para transplantes de órgãos, tecidos ou células dará através da seguinte forma:
 - a. Serão aplicados os valores previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.
 - b. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- d) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- f) Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Tubarão e pela área de Auditoria da Fundação Municipal de Saúde;
- g) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:

1. O Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS ou Sistema de Internação Hospitalar – SIH/SUS do Ministério da Saúde;
- h) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da FMS durante a vigência do contrato;
- i) São obrigações exclusivas dos prestadores credenciados:
- a. Garantir o encaminhamento aos serviços complementares de Diagnóstico e Terapia necessários ao diagnóstico de morte encefálica e manutenção do potencial doador de órgãos e/ou tecidos;
 - b. Manter em pleno funcionamento a Comissão Intra-hospitalar de Doação Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOTT;
 - c. Manter sempre atualizado os prontuários e arquivos médicos dos pacientes doadores, pelo prazo previsto em lei;
 - d. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos por ministros de culto religioso ou espiritual;
 - e. Assegurar os pacientes o direito de consultarem uma segunda opinião (exame Morte Encefálica);
 - f. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
 - g. Seguir as diretrizes do Sistema Nacional de Transplantes e da Central de Notificação, Captação e distribuição de Órgãos e Tecidos de Santa Catarina, bem como todas as Portarias e normativas referentes ao processo de doação de órgãos e tecidos e diagnóstico de morte encefálica;
- j) Garantir o acesso do Conselho de saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

7 DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO e PRESTAÇÃO DE CONTA

7.1 O valor global do credenciamento para o período de vigência do contrato corresponderá ao Teto Financeiro do Município de Tubarão, conforme **Anexo V**;

7.2 A nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser emitida exatamente conforme a prestação de contas apresentada à Central de Regulação e será de responsabilidade do prestador o controle mensal do Teto Financeiro;

7.3 O prestador deverá utilizar o Sistema Nacional de Regulação – SISREG para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência da Central de Regulação Municipal;

7.4 Os relatórios de produção mensal deverão ser entregues na Central de Regulação Municipal e estarão sujeitos à auditoria da Fundação Municipal de Saúde.

8 DO PAGAMENTO –

O(s) prestador(es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o Sistema SIA e SIH do Sistema Único de Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após processamento e liberação pelo Ministério da Saúde (FAEC).

9 DO CONTRATO

9.1 Todos os prestadores que cumprirem os requisitos para o Credenciamento serão chamados para assinatura de contrato, cuja minuta segue anexa (**Anexo VI**). **Contudo, o encaminhamento da Ordem de Serviço, dependerá da necessidade e conveniência da FMS, momento em que tomarão conhecimento do seu Teto Financeiro;**

9.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

9.3 Em caso de desistência de algum prestador selecionado, ou inclusão de um novo credenciado, o seu Teto Financeiro será redistribuído entre os demais interessados que estiverem aptos, observados os critérios previstos neste Edital.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

10.2 Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e o Edital na íntegra com seus anexos estarão disponíveis no site www.tubarão.sc.gov.br/FMS.

10.3 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de aceite das condições do Edital;

Anexo III – Declaração de capacidade de oferta à Fundação Municipal de Saúde de Tubarão;

Anexo IV - Declaração de que a Instituição não possui servidor público no município;

Anexo V – Teto Financeiro de Ações e procedimentos referentes à captação para doação de órgãos e tecidos para transplante de pacientes com óbito em morte encefálica e/ou coração parado;

Anexo VI - Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

Anexo VII - Minuta de contrato;

10.4 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação em dias úteis, das 13h00m às 19h00m, que está situada no prédio sede da Prefeitura de Tubarão, Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180 ou pelo telefone 3621-9000 (Setor de Licitações).

Tubarão, 04/06/2018.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão para a contratação de procedimentos relacionados aos procedimentos para Captação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplantes.

De acordo com a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, os procedimentos relacionados são identificados da seguinte maneira:

TABELA DE PROCEDIMENTOS		
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR SIGTAP
ACÇÕES RELACIONADAS À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS	050301001-4	R\$ 0,00
AÇÕES RELAC. A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS POR EQUIPE DE OUTRO ESTABELECIMENTO	050301002-2	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO DO DOADOR DE ÓRGÃOS OU TECIDOS	050601005-8	R\$ 215,00
MANUTENÇÃO DO DOADOR DE ÓRGÃOS - RETIRADA P/ TRANSPLANTE	HOSPITAL	R\$ 500,00
	PROFISSIONAL	R\$ 400,00
	050303001-5	TOTAL R\$ 900,00
CAPTAÇÃO DE ÓRGÃO EFETIVAMENTE TRANSPLANTADO	05.03.04.008-8	R\$ 260,00
COORDENAÇÃO DE SALA	HOSPITAL	R\$ 200,00
	PROFISSIONAL	R\$ 200,00
	050304001-0	TOTAL R\$ 400,00
DIÁRIA DA UTI DE PROVÁVEL DOADOR	HOSPITAL	R\$ 436,61
	PROFISSIONAL	R\$ 72,02
	050304004-5	TOTAL R\$508,63
ENTREVISTA FAMILIAR PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS	HOSPITAL	R\$ 100,00
	PROFISSIONAL	R\$ 320,00
	050304005-3	TOTAL R\$ 420,00
EXAME COMPLEMENTAR PARA ME	050106005-7	R\$ 600,00
AVALIAÇÃO CLÍNICA DE ME EM MAIOR DE 2 ANOS	HOSPITAL	R\$ 75,00

	PROFISSIONAL	R\$ 140,00
	050201001-0	TOTAL R\$215,00

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Tubarão/SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sociogerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°07/2018, que trata da seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de **Procedimentos remunerados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) – Ministério da Saúde: 1) 05.03.01.001-4 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante; 2) 05.03.04.006-1 - Entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado; 3) 05.06.01.005-8 - Avaliação do possível doador falecido de órgãos ou tecidos para transplantes e 4) 05.03.03.005-8-Retirada de globo ocular uni / bilateral (p/ transplante)**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

Tubarão, ____ / ____ / ____

Nome do diretor/responsável legal etc. da Instituição
CPF:

Ass. do diretor/responsável legal etc. da Instituição

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE OFERTA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Tubarão-SC, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018**, vem declarar que possui capacidade de ofertar _____ (_____) **procedimentos remunerados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) – Ministério da Saúde:**
1) 05.03.01.001-4 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante; 2) 05.03.04.006-1 - Entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado; 3) 05.06.01.005-8 - Avaliação do possível doador falecido de órgãos ou tecidos para transplantes e 4) 05.03.03.005-8- Retirada de globo ocular uni / bilateral (p/ transplante) por mês.

Tubarão, ____/____/____

Nome do diretor/responsável legal etc. da Instituição
CPF:

Ass. do diretor/responsável legal etc. da Instituição

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO, ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

A Instituição _____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, DECLARA que a Instituição não possui servidores públicos do Município de Tubarão como representante legal/membro da diretoria/sócio, administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2017, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Tubarão/SC.

Tubarão, ____/____/____

Nome do diretor/responsável legal etc. da Instituição
CPF:

Ass. do diretor/responsável legal etc. da Instituição

ANEXO V - TETO FINANCEIRO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS REFERENTES À CAPTAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE DE PACIENTES COM ÓBITO EM MORTE ENCEFÁLICA E/OU CORAÇÃO PARADO

SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR SIGTAP (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	TETO MENSAL (R\$)
0503010014	Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante	4.039,63	20	80.792,60
05.03.04.006-1	Entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado	420,00	100	42.000,00
05.06.01.005-8	Avaliação do possível doador falecido de órgãos ou tecidos para transplantes	215,00	120	25.800,00
05.03.03.005-8	Retirada de globo ocular uni / bilateral (p/ transplante)	322,38	120	39.885,60

ANEXO VI – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional I (quando for o caso)

Tubarão, ____/____/____

Nome do diretor/responsável legal etc. da Instituição
CPF:

Ass. do diretor/responsável legal etc. da Instituição

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº _____ / 2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE TUBARÃO, ATRAVÉS DA FUN-
DAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TU-
BARÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-
DE E _____.**

O Município de Tubarão, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Bairro Centro, CEP: 88701-180, Tubarão/SC, através da Fundação Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.767/0001-99, situada à Rua Altamiro Guimarães, nº 1.109, Bairro Oficinas, CEP: 88702-100, Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente DAISSON JOSÉ TREVISOL, RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupante do Cargo _____ RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 07/2018, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente seleção tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização dos seguintes **Procedimentos remunerados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) – Ministério da Saúde: 1) 05.03.01.001-4 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante; 2) 05.03.04.006-1 - Entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado; 3) 05.06.01.005-8 - Avaliação do possível doador falecido de órgãos ou tecidos para transplantes e 4) 05.03.03.005-8-Retirada de globo ocular uni / bilateral (p/ transplante)** constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de

Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br)

O Termo de Referência (Anexo I) apresenta a descrição detalhada da necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão para **Procedimentos para Captação de órgãos, tecidos e células para Transplante**, segundo a organização da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações.

Em 1997, foram criados o Sistema Nacional de Transplantes (SNT), o seu órgão central, as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO) para cada Estado brasileiro e os Cadastros Técnicos (lista única) para distribuição dos órgãos e tecidos doados. Foram também destinados recursos financeiros para o pagamento do processo de doação.

A partir de 2001, por determinação da portaria GM/MS nº 905/2000, foram criadas as Comissões Intra-hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT), que a partir de 2018 passaram a ser chamadas de Comissões Hospitalares de Transplantes (CHT), desempenham o processo de identificação e efetivação dos potenciais doadores, sob orientação, coordenação e supervisão da Central Estadual de Transplantes de Santa Catarina (CET/SC).

Na grande maioria dos estados, o processo de identificação e efetivação dos potenciais doadores corre por conta das CET. No Estado de Santa Catarina, o processo foi descentralizado com a criação das SC Transplantes - órgão de nível estadual.

O município de Tubarão possui estabelecimentos de saúde que já notificaram a CET/SC, mas não são contratualizados para receber via gestor local. A contratualização viabiliza estes estabelecimentos a faturarem os procedimentos relacionados à doação de órgãos e tecidos para transplante, via Sistema Único de Saúde – SUS, que é a única forma de faturar estes procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

O Teto Financeiro corresponde ao montante máximo mensal permitido ao prestador para execução dos serviços, podendo a produção atingir valor inferior, e nunca superior a este valor.

O valor mensal do Teto Financeiro para este contrato será de até R\$ _____, totalizando o valor global deste contrato em R\$ _____, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública nº 07/2018,

sendo considerada infração a este contrato e passível de penalidades a extrapolação do valor acima definido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:

Órgão:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- a) Somente poderão participar deste credenciamento Empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste, atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição;
- b) Atender em estabelecimento próprio, estarem enquadrados como pessoas jurídicas e deverão, obrigatoriamente, ter suas instalações físicas em conformidade com a RDC 50/2002 e RDC 302/2005;
- c) É vedada a participação de Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.
- d) Não será admitida a participação neste Credenciamento as Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO e PRESTAÇÃO DE CONTA

O valor global do credenciamento para o período de vigência do contrato corresponderá ao Teto Financeiro do Município de Tubarão, conforme **Anexo IV**; A nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser emitida exatamente conforme a prestação de contas apresentada à Central de Regulação e será de responsabilidade do prestador o controle mensal do Teto Financeiro;

O prestador deverá utilizar o Sistema Nacional de Regulação – SISREG para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência da Central de Regulação Municipal;

Os relatórios de produção mensal deverão ser entregues na Central de Regulação Municipal e estarão sujeitos à auditoria da Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O(s) prestador(es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o Sistema SIA e SIH do Sistema Único de Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após processamento e liberação pelo Ministério da Saúde (FAEC).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal no. 8.666/93:

- a) Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) Aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA após a sua imposição.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor dos procedimentos será aquele praticado na Tabela constante no **Anexo V** do Edital, sendo os reajustes aplicados obedientes às determinações do Ministério da Saúde e/ou Gestão Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.o 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa o servidor Júlia Búrigo Rossi para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos emitidos pela Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Tubarão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei no 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.o 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tubarão, ___/___/2018.

CONTRATANTE

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente

CONTRATADO

Empresa
Responsável
CNPJ